

LEI Nº 2.444 DE 25 DE ABRIL DE 2000.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre ES, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 10.000,00.(dez mil reais), destinados a segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico, as especificações contidas na Lei Estadual nº 3.218/78, regulamentada pelo Decreto nº 2.125 N/85, na codificação abaixo:

Órgão Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária Segurança contra Incêndio e Pânico.

Atividade: Manutenção da brigada contra incêndio e pânico.

Elemento Despesa 3.1.2.0. Material de Consumo..... R\$ 3.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

Projeto: Equipamento para brigada contra incêndio e pânico.

Elemento Despesa: 4.1.2.0 Equipamentos e material permanente..... R\$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para execução da presente Lei, decorrerão de anulação parcial das seguintes dotação orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRANSPORTE URBANO

PROJETO: ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

ELEMENTO DEPESA: 4.1.1.0. Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 25 de abril de 2000.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.